

**Comunicado 15/2024 - URGENTE - PROVIDÊNCIA NA SED (Educação Especial apontamento do TCE)**

Prezados(as),

A Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, tem recomendado fortemente a todos os gestores das escolas a inserção de documentos na SED dos estudantes elegíveis da Educação Especial, devidamente qualificados, com todas as informações relativas aos apoios, recursos e serviços necessários aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SEDUC 21, de 21 de junho de 2023 e respectivos anexos (Anexo I e II), bem como os laudos médicos.

Diante do apontamento do TCE; TC 05272.989.23-7 - Julgamento das Contas do Governador - 2023 (EDUCAÇÃO), a COPED/DEMODCAPE ressalta a importância da digitalização e do carregamento (*upload*) de todas as Avaliações Pedagógicas Iniciais - API e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – PAEE na plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED dos alunos elegíveis dos serviços da educação especial (deficiência/TEA/Altas habilidades).

A disponibilização desses documentos são fundamentais para o acompanhamento e planejamento pedagógico individualizado dos estudantes, especialmente no que tange ao acompanhamento dos estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial. **A inserção dessas informações na SED é imprescindível para garantir a continuidade dos processos de acompanhamento e para subsidiar intervenções pedagógicas adequadas.**

Nesse contexto, o Centro de Apoio Pedagógico - CAPE solicita que as equipes gestoras das escolas sob a jurisdição da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos executem o *upload* de todas as API e PAEE aplicadas no ano letivo de 2024, garantindo que **todas as APIs sejam devidamente qualificadas, assinadas, digitalizadas e inseridas no sistema até o dia 30 de setembro de 2024.**

É importante sublinhar que a disponibilização desses documentos é um recurso disponível a todas as escolas estaduais, na “Ficha do Aluno”, aba “Deficiência” e afeta diretamente o atendimento educacional especializado de todos os estudantes elegíveis da rede estadual, conforme artigo 4º da Resolução SE 21/2023.

Reiteramos ainda, que todas as informações sobre os serviços previstos na Resolução SEDUC 21/2023 devem estar explicitados no Anexo I – API de acordo com a necessidade específica de cada estudante visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizando os seguintes serviços:

### Artigo 3º

- I – Professor Especializado;
- II – Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno escolar ou turno extra;
- III – Projeto Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de AEE expandido;
- IV – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;
- V – Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo- cegueira;
- VI – Serviço de Profissional de Apoio Escolar – Atividades de Vida Diária – PAE/AVD;
- VII – Serviço de Profissional de Apoio Escolar – Atividades Escolares – PAE/AE.

### Artigo 4º – Caberá à Unidade Escolar:

- I – Quanto aos estudantes já matriculados no atual ano letivo:
  - a) rever o Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – PAEE, para readequá-lo às necessidades específicas do estudante, identificando o reencaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços necessários a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar;

Conto com a colaboração de todos(as) para que possamos qualificar o processo educacional e o acompanhamento adequado a todos os nossos estudantes elegíveis.

Atenciosamente,



#### DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

descl@educacao.sp.gov.br | 16 3362-4313 4313

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jardim Centenário - CEP 13.564-160 - São Carlos - SP

 /governosp